

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

MODALIDADE PREGÃO Nº 091/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC**, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio – SC, por meio de agente de contratação designado que ao final subscreve, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, cujo objeto está abaixo definido, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com observância do Decreto Municipal nº 063, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme cláusulas e condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. DA SESSÃO

1.1. Data da sessão: **30/08/2024.**

1.2. Horário limite para entrega das propostas: **14h00min.**

Horário de abertura das propostas: **14h00min.**

1.2.1 Todas as referências de tempo desta licitação observarão o horário de Brasília – DF, conforme Decreto Federal nº 2.784, de 18 de junho de 1913.

1.3. Local: Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (Compras.gov.br), no sítio – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, em “Acesso ao Sistema”.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a eventual **prestação de serviço de arbitragem esportiva para atuar em competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Sombrio/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento é o procedimento necessário para acesso à plataforma eletrônica onde será realizada a licitação.

3.2. Para esse edital, como credenciamento, é exigido o nível básico do registro cadastral no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, de acordo com as exigências e prazos da referida plataforma eletrônica.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante por todos os atos praticados e a presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3.1. O Município de Sombrio/SC não possui qualquer gerência quanto aos critérios e prazos para credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, cabendo ao interessado resolver qualquer dúvida, questionamento ou inconformidade diretamente naquele Portal.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, assumindo os riscos das consequências de eventuais incorreções.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados credenciados, conforme previsto neste edital.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive em relação a pessoas jurídicas de mesmo grupo econômico;
- 4.3.3. Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.4.1 O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.8.1 A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Os impedimentos ora listados poderão ser apurados pela Administração, de ofício, ou informados por qualquer pessoa e, caso constatada a participação de licitante impedido, este será submetido a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade, considerando que se trata de conduta equiparada a emissão de declaração falsa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o preço ofertado para o objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme registrado no sistema eletrônico.
- 5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação;
 - 5.2.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.2.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.2.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.4.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB;
 - 5.2.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.
- 5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante a procedimento sancionatório de declaração de inidoneidade.
- 5.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** Considerando que o Portal de Compras do Governo Federal, onde será realizada a licitação, utiliza o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal e o Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal, as especificações e descritivos de serviços constantes no edital podem apresentar divergências, razão pela qual salienta-se que prevalecerá o descritivo do edital e de seus anexos em relação a qualquer descrição constante no sistema eletrônico.
 - 5.10.1.** Havendo qualquer dúvida ou questionamento, o mesmo deve ser realizado previamente à data limite para entrega das propostas, no mesmo prazo de impugnação ao edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor total do grupo de item, com informação dos valores unitários e totais de cada item que compõe o grupo, em moeda nacional, observando as quantidades e unidades de medida previstas neste edital;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais (inclusive frete e seguros), que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4. O critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL.**
 - 7.4.1. No lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM.**
 - 7.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será estabelecido no sistema eletrônico e indicado para cada item ou grupo de itens, de acordo com o critério de julgamento.
- 7.5. O modo de disputa do presente certame é ABERTO.**
- 7.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme abaixo.
- 7.7.** Caso seja adotado o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.7.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.7.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.7.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.7.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 7.7.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.8.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.8.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.8.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.9.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.9.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.9.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.10** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada sua identificação.
- 7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

- 7.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, caso o sistema eletrônico disponibilize essa possibilidade;
 - 7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme regulamentação municipal, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de implementação essa sistemática de avaliação no Município de Sombrio/SC;
 - 7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC;
 - 7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina, com preferência ao licitante sediado nos limites geográficos da microrregião do extremo sul do Estado;
 - 7.20.2 Empresas brasileiras;
 - 7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de mudanças climáticas, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009, não se aplicando esta hipótese enquanto pendente de regulamentação no Município de Sombrio/SC.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio, utilizando-se, preferencialmente, ferramentas disponibilizadas no sistema eletrônico, sendo admitido qualquer outro meio idôneo definido pelo agente de contratação.
- 7.22 No caso de licitação por grupo de itens, a contratação posterior para item específico somente será admitida se observado o preço unitário máximo, previsto pela Administração como critério de aceitabilidade.
- 7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à negociação com o primeiro colocado, apenas em relação aos preços ofertados, exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo contemplar os valores globais ou unitários de sua proposta.
 - 7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, se a justificativa for aceita pelo pregoeiro.

7.23.3 A negociação somente poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à aceitabilidade do objeto e à condição do licitante, momento em que poderá ser retomada a fase negocial.

8.8.1 Se previsto no Termo de Referência, o pregoeiro verificará, na proposta, se os itens ofertados contemplam marcas/modelos pré-aprovadas e, caso o licitante tenha ofertado outra marca, será notificado, pelo sistema ou por correio eletrônico, para apresentar amostra em até 02 (dois) dias úteis, a qual será submetida à avaliação visual e teste para aferição de satisfação do usuário. Caso a amostra não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a marca/modelo será “vedada” em futuras licitações.

8.8.2 Aplica-se a este Edital a margem de preferência de 10% em relação ao menor lance, para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional, de acordo as prerrogativas e conceitos constantes no Decreto Municipal nº 063, de 2023.

8.9 Será realizada a verificação de que o licitante melhor classificado atende às condições de participação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.9.1 A consulta será feita pela razão social do licitante e também em nome de seu sócio majoritário.

8.9.2 Constatada a existência de sanção ou impedimento, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10 Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, apresentar preços inexequíveis ou que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10.1 Em qualquer caso, pregoeiro poderá realizar diligências para comprovação da exequibilidade do preço, as quais serão obrigatórias em propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.2 A inexequibilidade será considerada quando o licitante não conseguir comprovar que os seus custos são suficientes para a manutenção da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10.3 Em serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4 Os prazos e a forma de cumprimento das diligências serão estabelecidos caso a caso, de acordo com o entendimento do pregoeiro, respeitados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da menor onerosidade aos licitantes e à Administração.

8.10.5 Erros no preenchimento de planilha ou de proposta não constituem motivos para a desclassificação de proposta. Esses documentos poderão ser ajustados pelo licitante, ou pela Administração, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação., incluindo a correta indicação de recolhimento de tributos.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14 **Quando se trata oferta GLOBAL ou por GRUPO, para a apresentação da proposta final do licitante vencedor, será exigida a informação dos valores unitários de cada item que compõe a proposta, não podendo ser superior aos valores unitários expressos no Termo de Referência (Anexo I), no prazo de até 02 horas.**
- 8.14.1 A não apresentação de proposta final adequada ensejará a desclassificação do licitante e abertura de procedimento administrativo sancionatório, por representar ação deliberada de desistência injustificada de participação no certame.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos abaixo, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as condições abaixo.
- 9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.3 A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo certificado do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.4 **Documentos relativos à habilitação jurídica:**
- 9.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.2 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- 9.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 (ou norma que a substitua).
- 9.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.5 **Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

- 9.5.2 Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.5.3 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.4 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.5 Prova de regularidade fiscal com o **Município de Sombrio/SC**;
- 9.5.6 Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- 9.5.7 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
- 9.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.6 **Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**
- 9.6.1 **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, no caso de pessoa física ou de sociedade simples, **ou Certidão Negativa de Falência**, no caso das demais pessoas jurídicas, emitidas pelo distribuidor da sede.
- 9.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, caso esse valor estimado esteja disponibilizado no Termo de Referência ou demais anexos do edital.
- 9.7 **Documentos relativos à Qualificação Técnica:**
- 9.7.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que este tenha realizado fornecimento de objetos similares ao objeto desta licitação, de modo satisfatório.
- 9.7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.
- 9.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.7.2 Comprovação de credenciamento junto a entidade(s) profissional(is) esportiva(s) pertinente as modalidades esportivas que são objeto da licitação que comprovem a prestação de serviços por profissionais de arbitragem devidamente registrado/credenciados/filiados. A licitante deverá apresentar:
- 9.7.2.1 Cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da respectiva modalidade.
- ~~9.7.3 Deverá ser apresentada licença de funcionamento da federação catarinense de futebol, válida para o ano de 2024. (RETIRADA)~~
- ~~9.7.4 Deverá ser apresentada licença de funcionamento da federação catarinense de futsal, válida para o ano de 2024. (RETIRADA)~~
- 9.7.5 **Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.**
- 9.7.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.7.6.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.7.6.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.7.6.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.7.6.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.7.6.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 9.7.6.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - 9.7.6.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 9.8** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.21** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será julgado habilitado e, por consequência, declarado vencedor.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantos forem os licitantes vencedores, contendo, no mínimo, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.4.1** O objeto da Ata de Registro de Preço somente deverá ser executado pelo licitante vencedor após o encaminhamento, por parte da Administração, de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, ou, ainda, no caso de obrigações que ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias, do respectivo termo de contrato.
- 10.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata da sessão, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
 - 11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, depende de manifestação de intenção de interposição de recurso, quando oportunizado pelo pregoeiro, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, inclusive nos casos de anulação ou revogação de licitação.
- 12.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para a autoridade superior.
- 12.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ou mediante requerimento ao endereço eletrônico:
<https://transparencia.betha.cloud/#/VNTwR6h60jFBEVioNIigpw==/consulta/22113>.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 13.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.
- 13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, que pode ser cobrada no mesmo processo sancionatório.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos.
- 14.2** Caso inexista campo próprio no sistema eletrônico, a impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser encaminhados por mensagem de correio eletrônico para o endereço licita.sombrio@gmail.com, ou por petição protocolada no endereço: Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, CEP: 88.960-000, dirigida ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos.
- 14.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil antes da data limite para entrega das propostas.
- 14.4** Acolhida a impugnação e caso isso venha a alterar as condições de participação, a formulação das propostas, os requisitos para a habilitação ou as especificações do objeto, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, o que, caso venha a ocorrer, deverá ser publicado pelos mesmos meios de divulgação do edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 15.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sombrio/SC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Sombrio/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que se tratem de dias com expediente na sede administrativa do Município de Sombrio/SC.
- 15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.8** O Edital está disponibilizado, na íntegra:
- no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br)

- no Portal da Transparência do Município de Sombrio, com acesso através do sítio eletrônico www.sombrio.sc.gov.br
- no sistema de compras governamentais: www.compras.gov.br
- por solicitação via endereço de correio eletrônico licita.sombrio@gmail.com
- diretamente, no Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do Município de Sombrio, em horário de expediente.

15.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.9.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.9.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de preços;

Sombrio/SC, 15 de agosto de 2024.

Bruno Scheffer Vargas
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

PREGÃO Nº 091/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **prestação de serviço de arbitragem esportiva para atuar em competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Sombrio/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para os jogos do Campeonato municipal de Futebol de Sombrio, contendo um árbitro, dois árbitros auxiliares (Bandeirinhas), um delegado um mesário, dois apoiadores de público e dois gandulas.	Jogos	120	R\$ 1.533,33	R\$ 183.999,60
2	Serviço de arbitragem para o Campeonato de Basquetebol 3x3, contendo dois árbitros e um mesário	Diária	1	R\$ 2.526,67	R\$ 2.526,67
3	Serviço de arbitragem para o Campeonato municipal de voleibol de Areia, contendo um árbitro e um delegado.	Jogos	30	R\$ 188,33	R\$ 5.649,90
4	Serviço de arbitragem para o Campeonato municipal de voleibol de Quadra, contendo dois árbitros e um mesário.	Jogos	30	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00
5	Serviço de arbitragem para o Campeonato municipal de festival de lutas. Contendo um árbitro principal e 4 staffs	Diária	1	R\$ 4.223,33	R\$ 4.223,33
6	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal, contendo dois árbitros, um mesário e um apoiador de público. Categorias Livre, Master, Fermio e Empresarial	Jogos	110	R\$ 510,00	R\$ 56.100,00
7	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de futsal, contendo dois árbitros, um mesário e um apoiador de público. Categorias de base (sub 17, sub 14, sub 12 e sub 10)	Jogos	90	R\$ 338,33	R\$ 30.449,70
8	Serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Handebol, contendo dois árbitros e um mesário	Diária	1	R\$ 3.675,00	R\$ 3.675,00
9	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Xadrez, contendo um árbitro principal e dois árbitros auxiliares.	Diária	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
10	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Bocha, contendo um árbitro e um mesário	Jogos	40	R\$ 128,33	R\$ 5.133,20
11	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Skate, contendo dois árbitros e um mesário.	Diária	1	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
12	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de Beach Tennis, contendo um árbitro principal e dois árbitros auxiliares.	Diária	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
13	Serviço de arbitragem para o Campeonato Municipal de futevôlei, contendo um árbitro e um mesário.	Diária	1	R\$ 3.066,67	R\$ 3.066,67
14	Serviço de arbitragem para os Jogos Escolares de Sombrio nas modalidades de Futsal, Voleibol, Handebol e Basquetebol. Contendo dois árbitros e um mesário em cada modalidade.	Diária	10	R\$ 1.023,33	R\$ 10.233,30
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 323.547,37

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- 1.3. Todos os produtos(s)/material(ais)/serviço(s) deverão seguir as especificações descritas neste termo de referência e edital, sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela Contratante.
- 1.4. Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

- 1.5. Nos valores unitários de todos os itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.7. No item acima menciona, 50% dos jogos deverão ser arbitrados por árbitros e assistentes pertencentes de uma federação estadual de futebol.
- 1.8. Necessário que o fornecedor possua sítio eletrônico com acesso aos interessados, para que possam angariar informações dos inscritos nas competições, controle de cartões e afins.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Sombrio/SC, Fundos e Autarquias desenvolvem atividades imprescindíveis ao bom andamento dos serviços públicos como um todo, visando sempre alcançar seus objetivos finalísticos. Desta forma, justifica-se a presente aquisição com o objetivo de garantir o incentivo e manutenção do esporte amador e a prática do mesmo no município, visando promover a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.
- 2.2. Conforme análise de pregões com objetos similares, verificou-se que o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com serviços de arbitragem em eventos desportivos e, por se tratar de prestação de serviço genuinamente pessoal, a eficiência na execução se fará mediante profissionais altamente qualificados.
- 2.3. Ainda, em virtude dos eventos serem realizado anualmente e em tempo pré-determinado, o mesmo não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores do município. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da economicidade, entre outros. Soma-se a isso, o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem, confiabilidade e profissionalismo as competições amadoras promovidas pelo Departamento de Esporte de Sombrio/SC, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os mais altos padrões de qualidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de serviço comum, de caráter não-continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação não-exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atender a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas no serviço arbitragem esportiva.
- ~~4.2. Apresentar credenciamento junto à Federação Estadual de futebol de pelo menos metade do quadro de árbitros e auxiliares, devidamente habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes. (RETIRADA)~~
- 4.3. É critério para assinatura da ata, a apresentação das seguintes comprovações:
- 4.4. Relação de árbitros e auxiliares com qualificação de “federados” (no mínimo metade do quadro), que possuam formação específica na Federação Estadual de Futebol.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no edital como requisito previsto em lei especial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser executados em conformidade ao calendário esportivo do município, organizado pelo Departamento Municipal de Esporte de Sombrio/SC.
- 6.1.1.** O local e hora do serviço será indicado pelo Município em até 02 (dois) dias antes das competições por meio da Solicitação de Fornecimento.
- 6.1.2.** Os árbitros e a equipe de apoio, deverão comparecer no local da competição com antecedência mínima de 01 hora do horário de início da mesma, possuindo todo equipamento necessário para a execução dos serviços.
- 6.1.3.** Todos os custos com a prestação dos serviços, ficarão por conta da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.3.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);
- 7.1.4.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).
- 7.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.1.8.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.1.8.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.1.8.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 7.1.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.1.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.1.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

- 7.1.12. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.1.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 8.22.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 8.22.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 8.23.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.24.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.25.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 8.26.** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade
- 8.27.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.28.** Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 8.29.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 8.30.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 8.32.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.33.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 8.33.1.** viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 8.33.2.** viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - 8.33.3.** oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.34.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.35.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 8.35.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório diário dos serviços prestados, contendo as seguintes informações descritas por extenso: data, descrição do serviço, quantidade, assinatura e carimbo do responsável pelo departamento/local onde o serviço foi realizado.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

- 12.1.1.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.2.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 12.3.1.** o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 12.3.2.** o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.5.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.6.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.8.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 12.8.1.** realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.8.2.** emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.8.3.** comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 12.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.11. Acerca da entrega de materiais e da prestação dos serviços eventuais:

- 12.11.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 12.11.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 12.11.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.12. O recebimento provisório destes serviços será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- 12.12.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 12.12.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.12.3.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.12.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.12.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 12.12.6.** Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.12.7.** No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 12.12.8.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.12.9.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 12.12.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 12.12.11.** No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 12.12.11.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.12.11.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 12.12.11.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.12.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens solicitados, com preços unitários e totais, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.
- 13.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá 30 dias após o recebimento da nota fiscal, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.
- 13.3.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.
- 13.4.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 13.5.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente licitação, além da garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no item próprio do edital.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1. O recebimento do objeto somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 17.2. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 17.3. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela **CONTRATADA** sem custos aos proprietários e ou a **CONTRATANTE**.

Sombrio/SC, 15 de agosto de 2024.

VALDEMAR NAZARIO

Diretor de Esportes

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, CNPJ n.º 82.963.216/0001-17, com sede a Av. Nereu Ramos, 31, Centro, Sombrio - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gislane Dias da Cunha, inscrita no CPF nº 637.761.209-59, considerando o resultado da licitação nº 091/2024, modalidade pregão, sob o sistema de registro de preços, publicado no **Diário Oficial dos Municípios** de XX/XX/202X, processo administrativo n.º 091/2024, **RESOLVE** registrar os preços da pessoa jurídica indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 063, de 31 de Março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviço de arbitragem esportiva para atuar em competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2024, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, com renovação das quantidades originais, desde que comprovado o preço vantajoso por parte do Município de Sombrio/SC.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, respeitada a quantidade mínima informada.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, a informação se é cadastro reserva, e as demais condições ofertadas são as que seguem:

GRUPO 1: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR:, **CNPJ:**.....

Endereço:

Telefone: **E-mail para pedidos:**

Responsável:

Item	Especificação	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Prazo de entrega/ execução	É cadastro reserva?
1							
2							
VALOR TOTAL DO GRUPO:							

GRUPO 2: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR:, **CNPJ:**.....

Endereço:

Telefone: **E-mail para pedidos:**

Responsável:

Item	Especificação	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Prazo de entrega/execução	É cadastro reserva?
1							
2							
VALOR TOTAL DO GRUPO:							

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é gerenciada pelo Município de Sombrio/SC.

4.1.1. Durante a vigência da ata, outras entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata na condição de não participantes, observada a consulta prévia ao fornecedor e à ausência de prejuízo ao órgão gerenciador.

4.1.2. A adesão de não participante implica na contratação do objeto em até 90 (noventa) dias, na quantidade total da adesão, observados os limites legais global e individual. 1993.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 091/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 063/2023.

5.2. Os preços registrados serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de, pela variação do INPC.

5.3. Admite-se a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, na hipótese de criação, alteração ou majoração de tributos, em caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, mediante requerimento a ser protocolado pelo fornecedor, que poderá ser aceito desde que comprovado que o novo preço proposto permanece vantajoso em relação ao praticado pelo mercado.

5.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado pelo mercado, o Município de Sombrio/SC poderá negociar sua redução. Não havendo êxito na negociação, o item poderá ser cancelado, mediante aditamento à Ata de Registro de Preços, sem ônus ao fornecedor.

5.5. Caso o preço registrado se torne inferior ao praticado pelo mercado, o fornecedor poderá optar pelo pedido de reequilíbrio econômico-financeiro previsto acima ou requerer o cancelamento do item, sem ônus, desde que atenda aos pedidos já realizados pelo Município de Sombrio/SC anteriores ao seu requerimento de cancelamento.

5.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados e assumir a condição de fornecedor, admitindo-se a negociação com estes, conforme parâmetros do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os preços registrados serão cancelados, também, quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preço, não aceitar manter seu preço registrado, não assinar o contrato ou cumprir com a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço no prazo estipulado, ou sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. São obrigações do fornecedor:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes às especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;

6.1.3. O recolhimento dos resíduos oriundos da limpeza deverá ser realizado por veículo próprio e adequado da empresa contratada, de forma simultânea, evitando o acúmulo e que o vento, a chuva ou o trânsito

de veículos possa espalhar o material, sendo responsabilidade única e exclusiva da executora dos serviços o local de descarte destes resíduos.

- 6.1.4. O local de prestação do serviço deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.
- 6.1.5. Todas as sobras de materiais que não serão reaproveitadas, bem como quaisquer entulhos resultantes da obra, deverão ser removidos pela contratada, e dispostas em local adequado.
- 6.1.6. Os insumos a serem utilizados na obra, se solicitados pela fiscalização, poderão ser submetidos a testes e ou ensaios para comprovação de sua qualidade, cabendo à empresa contratada, arcar com quaisquer despesas.
- 6.1.7. Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto as especificações dos materiais e da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, **somente serão permitidas mediante a aprovação da fiscalização do contrato.**
- 6.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Sombrio/SC.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/produtos com avarias ou defeitos ou que estejam fora do prazo validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- 6.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- 6.1.13. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência (originalidade) dos produtos ou materiais pertinentes ao escopo;
- 6.1.14. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;
- 6.1.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- 6.1.16. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 6.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Sombrio ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
- 6.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado;
- 6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. São obrigações do Município de Sombrio/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais u executados os serviços;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, desde que atestada a execução do objeto, pela fiscalização.
- 8.2. Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do fornecedor.
- 8.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito ou transferência bancária, em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5. A critério do Município de Sombrio/SC poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade do fornecedor.
- 8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.10. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para entrega, recebimento ou execução, bem como o detalhamento das obrigações a serem cumpridas pelas partes, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global, a contratação de item específico é condicionada à demonstração de sua vantajosidade, por parte do órgão gerenciador.
- 10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
- 10.4. O cadastro reserva, se houver, segue anexo à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente, com o arquivo compartilhado entre as partes e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e outros sítios eletrônicos, conforme legislação.

Sombrio/SC, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 202X.

.....
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Prefeita Municipal

.....
(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função